Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV3 YJB97 M4XGT F6EBU

**AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0008165-89.2010.8.16.0058

**MASSA FALIDA DE FERTIMOURÃO AGRICOLA LTDA.,** por sua Administradora Judicial **CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA**., nomeada nos autos de falência supracitados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento à intimação de mov. 13454 e à decisão do mov. 13449.1, expor e requerer o que segue.

**I – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DO MOV. 13440.**

Intimada a se manifestar, no item 3 da decisão acima citada, dos documentos apresentados no mov. 13440, a Administradora Judicial informa que sobre eles se manifestou no mov. 13468.1, apontando a ausência do pagamento da correção monetária das parcelas. O d. Juízo sobre isso já decidiu no mov. 13476.1.

**II – RESPOSTA AOS OFÍCIOS**

Em decisão de mov. 13449, item 4, foi determinada a intimação desta Administradora Judicial para responder aos ofícios de movs. 13444, 13445 e 13447.



Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar - Água Verde - CEP 80.240-031 - Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 - Bela Vista - CEP 01.311-926 - São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 - Centro - CEP 88.015-300 - Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar - Savassi - CEP 30.112-010 - Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência - CEP 90.430-001 - Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br - contato@credibilita.adv.br - Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV3 YJB97 M4XGT F6EBU

Informa, assim, que o ofício do mov. 13444, expedido nos autos de n.º 0000129-71.2021.5.09.0073, da Vara do Trabalho de Ivaiporã/PR, informou que que, naquela Reclamatória Trabalhista, é devido o valor de R$ 13.498,23 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos), à UNIÃO, referente à contribuição previdenciária e custas processuais.

Quanto a esse ofício, informará que foi instaurado o Incidente de Classificação de Crédito Público, em favor da Fazenda Nacional[1], nos termos do art. 7º-A da LREF, incumbindo à União apresentar os seus créditos naquele incidente, para os devidos fins.

O Ofício de mov. 13445, oriundo dos autos de Reclamatória Trabalhista de n.º 0000202-72.2010.5.09.0091, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Campo Mourão/PR, informa que houve pagamento parcial do crédito do Reclamante, Sr. Valdeci Ribeiro, através de recursos de titularidade do reclamado Tauillo Tezelli, para que seja feito o devido abatimento do crédito do Reclamante no presente feito.

A Administradora Judicial informa que procederá a reposta informando que considerará o pagamento quando da consolidação da lista de credores.

Outrossim, no mov. 13447 foi juntado despacho proferido nos autos de nº 0000973-18.2004.8.16.0058, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Campo Mourão, por meio do qual o Juízo questiona se os credores daquela demanda estão inscritos no quadro geral de credores desta falência.

[1] Autos n.º 0030975-93.2024.8.16.0017



Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar - Água Verde - CEP 80.240-031 - Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 - Bela Vista - CEP 01.311-926 - São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 - Centro - CEP 88.015-300 - Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar - Savassi - CEP 30.112-010 - Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência - CEP 90.430-001 - Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br - contato@credibilita.adv.br - Tel./WhatsApp (41) 3242-9009

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYV3 YJB97 M4XGT F6EBU

Esta Administradora Judicial informará naquele processo que o crédito oriundo daquele feito está devidamente listado no mov. 11776.13, fls. 299 e 300.

**III – CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO,** esta Administradora Judicial:

i) informa que se manifestou sobre o mov 13440 e o d. Juízo sobre isso já decidiu no mov. 13476;

ii) presta informações sobre as respostas dos ofícios a serem enviadas, conforme item 4 da r. decisão.

Nestes termos, requer deferimento.
Maringá, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177



Av. Iguaçú, 2820, sala 1001, 10º andar - Água Verde - CEP 80.240-031 - Curitiba/PR
Av. Paulista, 1439, 1º andar, conjunto 12 - Bela Vista - CEP 01.311-926 - São Paulo/SP
Av. Trompowsky, 354, sala 501 - Centro - CEP 88.015-300 - Florianópolis/SC
Rua Antônio Albuquerque, 330, 8º andar - Savassi - CEP 30.112-010 - Belo Horizonte/MG
Rua Mostardeiro, 777, sala 1401 - Independência - CEP 90.430-001 - Porto Alegre/RS
www.credibilita.com.br - contato@credibilita.adv.br - Tel./WhatsApp (41) 3242-9009